



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022/PMJ/SRP/PP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA

Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PA  
Pregoeiro e Equipe de Apoio/PMJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022/PMJ/SRP/PP  
PREÂMBULO

DIA	24/06/2022
HORA	Às 09:00 horas
LOCAL	Sala de Reuniões da Comissão de Licitação
ENDEREÇO	Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA.
INFORMAÇÕES	Fones: (093) 3542-1266 Em dias úteis das 07h30min às 13h30min

O Município de Jacareacanga torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio, fará realizar Licitação para Registro de Preços na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA “Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP”**

**I- FICA EXIGIDO QUALIFICAÇÃO PRÉVIA NO CREDENCIAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

- a) **QUALIFICAÇÃO PRÉVIA**- Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, DATADA DE 2022.
- b) **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, COM FIRMA RECONHECIDA POR CARTÓRIO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- a) O documento de qualificação prévia (declaração ou CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL) deverá ser apresentado junto com a Declaração de habilitação na fase de credenciamento.
- b) O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, até a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que exclui do regime diferenciado e favorecido as ME e EPP que se enquadre em uma das hipóteses do parágrafo.

**§ ÚNICO:** Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

**II- VERIFICADO O ENQUADRAMENTO SERÁ OBEDECIDO:**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Art. 42, Lei 123/2006);
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei 123/2006);
  - i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
  - ii. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 1º do Art. 43, Lei 123/2006);
- c) Neste Certame, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art. 44, Lei 123/2006);
  - i. Neste caso, figura por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º, Art.44, Lei 123/2006).
- d) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, a ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput artigo 45 da Lei 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 desta mesma Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- e) No caso de empate ou equivalência dos valores apresentados pelas “ME’s” e “EPP’s”, que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Inciso “III” Art. 45, Lei 123/2006);
- Caso seja ofertado valor pela sorteada, esse será o valor final adjudicado;
  - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - Esses dispostos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

#### DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório visa selecionar propostas para comporem o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA** (Anexo I):

#### DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.
  - Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Jacareacanga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.
- a. Aos licitantes que participarem desta licitação deverão no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, deverá os mesmos assinar com certificado digital, conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM, 01 de Julho de 2014.

#### DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- Estarão impedidos de participar da presente licitação:
  - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Jacareacanga, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
  - Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

#### DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.
6. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
7. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
9. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas).
  - b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas).
  - c. Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH e CPF do representante legal e do procurador; (cópias autenticadas).
  - d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
  - e. Estes documentos (cópias autenticadas) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, fora dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO, acompanhados pela Declaração dando ciência de que cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação de acordo com o Art. 4º, Inciso "VII" da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena do impedimento em participar da fase de lances.
  - f. Comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ
10. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

#### DA PARTICIPAÇÃO

12. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances.
13. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
14. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
15. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá dos preponentes a Declaração de Habilitação e os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope "A") e DOCUMENTAÇÃO (Envelope "B"), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022/PMJ/SRP/PP**  
**ENVELOPE "A" – PROPOSTA FINANCEIRA**  
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022/PMJ/SRP/PP**  
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

16. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
17. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

#### DA PROPOSTA DE PREÇOS

18. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
19. A proposta deverá conter:
  - a. Preço unitário e total dos itens, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros.
  - b. Planilha de Demonstração de preços conforme Termo de Referência.
  - c. O prazo de validade da proposta não inferior a (noventa) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



- d. Deverão ser especificados na proposta a MARCA, MODELO, série, foto e especificações técnicas do objeto ofertado do fabricante, sob pena de desclassificação da proposta de cada item cotado nesta licitação ;
  - e. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo XII).
1. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
  2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

### **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

3. O julgamento da Proposta será menor preço por item. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão, na forma presencial (menor preço e condições definidas neste edital).
4. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
5. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
6. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
9. É vedada a oferta de lance com empate.
10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



15. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
16. Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
  - b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
  - c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
  - d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
17. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### **DA HABILITAÇÃO**

19. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor(es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
20. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:
  - a. Habilitação Jurídica:
    - i. Cédula de identidade
    - ii. Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - iii. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
    - iv. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
    - v. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
    - vi. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.

b. Habilitação Fiscal:

- i. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- ii. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
- iii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- iv. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, como também a certidão municipal da Prefeitura Municipal de Jacareacanga;
- v. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- vi. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.
- vii. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

c. Qualificação Econômico-Financeira:

- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou Registrados eletronicamente na Receita Federal através do sistema SPED contábil, conforme o caso, e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
  2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
  3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
  4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

b. Outros Documentos:

- i. Alvará de Funcionamento;
- ii. Anexo XI - Certidão de Adimplência, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Caso a licitante apresente está certidão com irregularidades com este Município, estará automaticamente INABILITADA.
- iii. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu; acompanhado de contrato da época ou em execução, que comprove a informação prestada pela empresa licitante.
- iv. Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- v. Anexo XIII - Declaração de Inexistência de servidores municipais no quadro de pessoal.
- vi. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.
- vii. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

2. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;  
§ ÚNICO: Todos os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados em processos de cópia autenticadas por cartório ou por servidor da Administração. Ressalvados os casos em que couber a consulta online.
3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
4. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.

**NOTA IMPORTANTE**

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

**DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

5. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

**DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

6. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) úteis dias, a contar da ocorrência.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
8. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

#### **DO AMPARO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

9. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária do(s) Órgão(s) que compõe(m) o Registro de Preços.

#### **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do serviço com o solicitado;

#### **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;  
§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;  
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
13. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.  
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14. O registro do fornecedor/prestador será cancelado quando:  
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou  
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

### **DAS SANÇÕES**

16. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato;
- f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

17. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;

18. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. Autenticação por servidor será realizada somente até às 13h30min do dia anterior a licitação.

22. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.

23. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, localizada junto ao prédio da Prefeitura de Jacareacanga-PA, no horário de atendimento das 07h30min às 13h30min.

24. Fazem parte integrante deste edital:

- a. Anexo I - Termo de Referência
- b. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- c. Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
  - d. Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
  - e. Anexo V- Modelo de Proposta Comercial.
  - f. Anexo VI - Modelo de habilitação
  - g. Anexo VII - Modelo de Credenciamento
  - h. Anexo VIII - Minuta do Contrato
  - i. Anexo IX - Comprovante de Retirada de Edital
  - j. Anexo X- Declaração de Microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparadas.
  - k. Anexo XI - Certidão de Adimplência, junto a Prefeitura Municipal de Jacareacanga.
  - l. Anexo XII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
  - m. Anexo XIII - Declaração de Inexistência de servidores municipais no quadro de pessoal.
25. Para maiores informações:
- a. O edital poderá ser consultado por qualquer interessado, na qual estará disponível no Portal da Transparência (<https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>), Mural de Licitações do TCM-PA e pelo e-mail: [jacareacangacpl21@gmail.com](mailto:jacareacangacpl21@gmail.com). E setor de licitações, localizado na Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, Jacareacanga-PA, CEP 68.195-000, durante o expediente normal.
26. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis;
27. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Jacareacanga/PA, 07 de Junho de 2022.

---

Athos Célio O. Souza  
Pregoeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa estabelecer parâmetros e especificações para a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, ferragens e outros para atender as necessidades dos Fundos, Secretarias e Prefeitura de Jacareacanga-PA.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga com o intuito de atender aos seus Departamentos e Secretarias, e considerando as justificativas apresentadas nas solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais, e ainda, considerando a necessidade premente da Administração Pública dá continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

A aquisição de materiais de construção (tijolos, telhas, tubos, conexões e outros) se faz necessário para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes das Secretarias Municipais, Unidades Escolares, Fundos Municipais e da própria Prefeitura Municipal de Jacareacanga, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições deste Contrato, assim como pelo fornecimento satisfatório do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas na Lei 8.666/93.

Cumprir o objeto deste Termo de Referência no prazo estabelecido na Proposta de Preços de acordo com as especificações nele contidas.

Respeitar criteriosamente as especificações da CONTRATANTE;

A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Fornecer, no ato do recebimento da nota de empenho e/ou da assinatura do contrato, relação de endereços e/ou telefones para contato;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

Cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Contratante;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada, necessários à prestação dos serviços; Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as especificações desse Termo de Referência;

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato;

Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa CONTRATADA possa desempenhar os serviços descritos neste termo de referência conforme normas estabelecidas pela CONTRATANTE; Notificar, formal e tempestivamente a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;

Aplicar a CONTRADATA, se necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

#### 5. PLANILHA DE ITEM E QUANTITATIVO

	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE
1	ABRACADEIRA PLASTICA 10 CM		UNIDADE	1.000,00
2	ALAVANCA LISA ALAVANCA LISA		UNIDADE	20,00
3	ALAVANCA SEXTAVADA ALAVANCA SEXTAVADA		UNIDADE	30,00
4	ALICATE BICO DE PAPAGAIO		UNIDADE	73,00
5	ALICATE UNIVERSAL TRAMONTINA 8 ALICATE UNIVERSAL TRAMONTINA 8		UNIDADE	20,00
6	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO		UNIDADE	255,00
7	ARAME FARPADO - ROLO COM 500 M		UNIDADE	40,00
8	ARAME RECOZIDO 1KG		QUILOGRAMA	628,00
9	ARAME RECOZIDO LISO N° 18 ROLO DE 1000 METROS		UNIDADE	5,00
10	ARCO SERRA DE METAL		UNIDADE	161,00
11	AREIA FINA ( M) AREIA FINA ( M)		METRO CUBICO	3.250,00
12	AREIA GROSSA (M) AREIA GROSSA (M)		METRO CUBICO	2.100,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



13	ARGAMASSA INTERNA - EMBAL. 20 KG		PACOTE	1.053,00
14	ARMARIO P/ BANHEIRO		UNIDADE	265,00
15	ASSENTO SANITARIO		UNIDADE	265,00
16	BANDEJA PARA PINTURA		UNIDADE	220,00
17	BARBANTE PLASTICO TIPO FITILHO COM 100MTS		UNIDADE	250,00
18	BARRA FERRO CHATA 1/2 X 1/8 6M		UNIDADE	400,00
19	BARRA FERRO CHATA 3/16 X 1		UNIDADE	300,00
20	BARRA FERRO CHATA 7/8 X 3/16		UNIDADE	300,00
21	BARRA ROSCADA 1/2 C/ 1M		PACOTE	351,00
22	BARRA ROSCADA 3/4 C/ 1M		UNIDADE	113,00
23	BARRA ROSCADA 3/8 C/ 1M		UNIDADE	113,00
24	BARRA ROSCADA 5/16 C/ 1M		UNIDADE	113,00
25	BOCA DE LOBO		UNIDADE	50,00
26	BOLA DE CATITU BOLA DE CATITU		UNIDADE	150,00
27	BOMBA ANAUGER DE 300 BOMBA ANAUGER DE 300		UNIDADE	125,00
28	BOMBA ANAUGER DE 500 BOMBA ANAUGER DE 500		UNIDADE	120,00
29	BOMBA ANAUGER DE 800 BOMBA ANAUGER DE 800		UNIDADE	47,00
30	BOMBA ANAUGER DE 900 BOMBA ANAUGER DE 900		UNIDADE	45,00
31	BOMBA COSTAL PARA VENENO BOMBA COSTAL PARA VENENO		UNIDADE	20,00
32	BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 7,5 CV BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 7,5 CV		UNIDADE	14,00
33	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 01 (UM)CV		UNIDADE	31,00
34	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 02 (DOIS) CV		UNIDADE	10,00
35	BOMBAS SUBMERSAS TRIFASICA 05(CINCO) VC		UNIDADE	16,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



36	<b>BROCA P/ CONCRETO 10 MM</b>		UNIDADE	91,00
37	<b>BROCA P/ CONCRETO 12MM</b> BROCA P/ CONCRETO 12MM		UNIDADE	240,00
38	<b>BROCA P/ CONCRETO 6 MM</b>		UNIDADE	91,00
39	<b>BROCA P/ CONCRETO 8 MM</b>		UNIDADE	91,00
40	<b>BROXA MEDIA</b>		UNIDADE	421,00
41	<b>CABECA P/ ROCADEIRA</b> CABECA P/ ROCADEIRA		UNIDADE	50,00
42	<b>CABO DE ACO 1/4</b>		METRO	528,00
43	<b>CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, SEM NO E SEM CARUNCHO MEDIDA DE 1,50M.</b>		UNIDADE	500,00
44	<b>CADEADO 25MM</b>		UNIDADE	177,00
45	<b>CADEADO 35MM</b>		UNIDADE	177,00
46	<b>CADEADO 45MM</b>		UNIDADE	91,00
47	<b>CADEADO 60MM</b>		UNIDADE	54,00
48	<b>CADEADO N° 60</b>		UNIDADE	10,00
49	<b>CAIXA DAGUA 10000L</b>		UNIDADE	14,00
50	<b>CAIXA DAGUA 1000L</b>		UNIDADE	337,00
51	<b>CAIXA DAGUA 2000L</b>		UNIDADE	44,00
52	<b>CAIXA DAGUA 310L</b>		UNIDADE	170,00
53	<b>CAIXA DAGUA 500 LITROS</b>		UNIDADE	160,00
54	<b>CAIXA DAGUA 5000L</b>		UNIDADE	25,00
55	<b>CAIXA DAGUA 500L</b>		UNIDADE	85,00
56	<b>CAIXA DE DESCARGA 9L</b>		UNIDADE	255,00
57	<b>CAIXA PARA FERRAMENTA</b> CAIXA PARA FERRAMENTAS COM CORPO EM ACO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA A PO E ALCAS FLEXIVEIS, COM 05 GAVETAS, COMPRIMENTO 500MM X LARGURA 200MM X ALTURA 210MM.		UNIDADE	88,00
58	<b>CAIXA PLASTICA 4 X 2</b> CAIXA		UNIDADE	879,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	PLASTICA 4 X 2			
59	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100X100X50		UNIDADE	177,00
60	CAL PARA PINTURA. EMBALAGEM COM 5 KG		PACOTE	2.985,10
61	CAMARA DE AR-CARRINHO DE MAO - MEDIDA DE 3.25/8		UNIDADE	400,00
62	CANIVETE DE ENXERTIA CANIVETE DE ENXERTIA		UNIDADE	50,00
63	CANTONEIRA DE FERRO (1.1/4 X 3/16)		UNIDADE	177,00
64	CAROTE PLASTICO 501 L QUADRADO		UNIDADE	495,00
65	CARRINHO DE MAO CACAMBA 65 LITROS		UNIDADE	425,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO 1,50CM		UNIDADE	400,00
67	CHAVE GRIFO N 14		UNIDADE	190,00
68	CHAVE GRIFO N 16		UNIDADE	190,00
69	CHAVE L 10MM		UNIDADE	70,00
70	CHAVE L 11MM		UNIDADE	70,00
71	CHAVE L 12MM		UNIDADE	70,00
72	CHAVE L 13MM		UNIDADE	70,00
73	CHAVE L 14MM		UNIDADE	32,00
74	CHAVE L 17MM		UNIDADE	70,00
75	CHAVE L 19MM		UNIDADE	70,00
76	CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA CHIBANCA COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	20,00
77	CHUVEIRO PLASTICO C/ REGISTRO		UNIDADE	351,00
78	CIMENTO. EMBALAGEM COM 50KG		UNIDADE	13.365,00
79	COLA ADESIVO PARA PVC 75G		UNIDADE	528,00
80	COLAR DE TOMADA 50 X 25 COLAR DE TOMADA 50 X 25		UNIDADE	146,00
81	COLAR DE TOMADA 60 X 25 COLAR DE TOMADA 60 X 25		UNIDADE	177,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



82	COLHER DE PEDREIRO N8		UNIDADE	177,00
83	COLUNA DE LOUCA P/ LAVATORIO		UNIDADE	177,00
84	COLUNA PRONTA 5/16 C/ 6M		UNIDADE	351,00
85	CONTEINERES 1000 LITROS CONTEINERES 1000 LITROS		UNIDADE	200,00
86	CORANTE LIQUIDO 50ML		UNIDADE	3.510,00
87	CORDA DE NYLON 10MM		METRO	3.510,00
88	CORDA DE NYLON 14MM		METRO	1.755,00
89	CORDA DE NYLON 18MM		METRO	1.755,00
90	CORRENTE PARA MOTOSSERA 36 E 42 DENTES		UNIDADE	2.240,00
91	CORRENTE SOLDADA 4 MM		METRO	177,00
92	CORRENTE SOLDADA 4,8 MM		METRO	265,00
93	CORRENTE SOLDADA 5,5MM		METRO	177,00
94	DESEMPENADEIRA DE ACO DESEMPENADEIRA DE ACO		UNIDADE	10,00
95	DIJUNTOR UNIPOLAR 20 AH		UNIDADE	15,00
96	DISCO DE CORTE 4.1/2X3/64 X7/8		UNIDADE	240,00
97	DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8		UNIDADE	240,00
98	DISCO DE DESBASTE 4.1/2		UNIDADE	240,00
99	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8		UNIDADE	180,00
100	DISCO DIAMANTADO LISO 105MM		UNIDADE	170,00
101	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A		UNIDADE	10,00
102	DOBRADICA 3. 1/2 POLEGADA C/ 03 UND		PACOTE	98,00
103	DOBRODICA 3.1/2 POLEGADA C/ 03UND		PACOTE	430,00
104	ELETRODO 3.25MM		QUILOGRAMA	177,00
105	ENGATE FLEXIVEL 50CM		UNIDADE	351,00
106	ENXADA CABO MADEIRA		UNIDADE	600,00
107	ENXADA MEDIA COMUM C/ CABO DE MADEIRA ENXADA MEDIA COMUM C/ CABO DE MADEIRA		UNIDADE	130,00
108	ENXADAO CABO MADEIRA		UNIDADE	700,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



109	ENXADAO COM CABO DE MADEIRA ENXADAO COM CABO DE MADEIRA		UNIDADE	100,00
110	ESCADA DE ALUMINIO DE 05 DEGRAUS.		UNIDADE	36,00
111	ESCADA DE ALUMINIO DE 07 DEGRAUS		UNIDADE	15,00
112	ESCAPADOR P/ PISOS, AZULEJOS 5MM PCT. C/ 100 UN ESCAPADOR P/ PISOS, AZULEJOS 5MM PCT. C/ 100 UN		UNIDADE	50,00
113	ESPACADOR P/ PISOS, AZULEJOS 5MM PAC C/ 100UND		UNIDADE	91,00
114	ESPATULA DE 3MM ESPATULA DE 3MM		UNIDADE	20,00
115	ESPUDE PARA VASO SANITARIO SANFONADO		UNIDADE	265,00
116	ESQUADRO CABO DE ALUMINIO ESQUADRO CABO DE ALUMINIO		UNIDADE	18,00
117	EXTENSAO ELETRICA 15M		UNIDADE	16,00
118	EXTENSAO ELETRICA 20M		UNIDADE	20,00
119	EXTENSAO ELETRICA 3M		UNIDADE	25,00
120	EXTENSAO ELETRICA 5M		UNIDADE	50,00
121	FACAO CABO DE MADEIRA N 20 FACAO CABO DE MADEIRA N 20		UNIDADE	340,00
122	FACAO PARA MATO CABO MADEIRA N 18		UNIDADE	400,00
123	FACAO PARA MATO CABO MADEIRA N 20		UNIDADE	500,00
124	FACAO PARA MATO CABO MADEIRA N 22		UNIDADE	400,00
125	FECHADURA DE EMBUTIR		UNIDADE	442,00
126	FECHADURA P/ BANHEIRO		UNIDADE	351,00
127	FERRO 10MM		UNIDADE	1.580,00
128	FERRO 12,5 MM		UNIDADE	819,00
129	FERRO 4.2 MM		UNIDADE	1.616,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



130	<b>FERRO 5.0 MM</b>		UNIDADE	1.616,00
131	<b>FERRO 6,3 MM</b>		UNIDADE	1.179,00
132	<b>FERRO 8MM</b>		UNIDADE	1.330,00
133	<b>FERROLHO MEDIO</b>		UNIDADE	440,00
134	<b>FIO CABO FLEXIVEL 10 MM - METRO - METRO PECAS C/ 100 MT</b>		UNIDADE	12,00
135	<b>FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM - METRO - METRO PECAS C/ 100 MT</b>		UNIDADE	12,00
136	<b>FIO CABO FLEXIVEL 4 MM - METRO - METRO PECAS C/ 100 MT</b>		UNIDADE	12,00
137	<b>FIO CABO FLEXIVEL 6 MM - METRO - METRO PECAS C/ 100 MT</b>		UNIDADE	30,00
138	<b>FIO NYLON PARA ROCADEIRA FIO NYLON PARA ROCADEIRA</b>		ROLO	879,00
139	<b>FITA CREPE DUPLA FACE DE 50MM</b>		UNIDADE	528,00
140	<b>FITA ISOLANTE</b>		UNIDADE	6,00
141	<b>FITA METRICA DE 50 METROS</b>		UNIDADE	124,00
142	<b>FITA METRICA DIGITAL 50M FITA METRICA DIGITAL 50M</b>		UNIDADE	50,00
143	<b>FITA ZEBRADA</b>		UNIDADE	265,00
144	<b>FLANGE PVC 20MM FLANGE PVC 20MM</b>		UNIDADE	177,00
145	<b>FLANGE PVC 25MM FLANGE PVC 25MM</b>		UNIDADE	177,00
146	<b>FLANGE PVC 32MM FLANGE PVC 32MM</b>		UNIDADE	91,00
147	<b>FLANGE PVC 40MM FLANGE PVC 40MM</b>		UNIDADE	80,00
148	<b>FLANGE PVC 50MM FLANGE PVC 50MM</b>		UNIDADE	80,00
149	<b>FLANGE PVC 60MM FLANGE PVC 60MM</b>		UNIDADE	80,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



150	<b>FOICE ROCADEIRA CABO DE MADEIRA</b> FERRAMENTA DE HASTE LARGA UTILIZADA PARA CORTAR MATO E GALHOS, FORMATO TIPO L, FORJADA E TEMPERADA, LAMINA COM 300MM, MAIS HASTE PARA CABO. DUREZA DE 42 - 48 HRC. PINTURA EM VERNIZ SINTETICO INCOLOR. # CABO ENCERADO COM DIAMETRO DE 38MM. #		UNIDADE	600,00
151	<b>FOLHA DE COMPENSADO 10MM</b>		UNIDADE	358,00
152	<b>FOLHA DE COMPENSADO 15MM</b>		UNIDADE	209,00
153	<b>FOLHA DE COMPENSADO 18MM</b>		UNIDADE	209,00
154	<b>FOLHA DE COMPENSADO 4MM</b>		UNIDADE	223,00
155	<b>FORRO PVC</b>		M	5.905,00
156	<b>FURADEIRA</b> -TIPO PARAFUSADEIRA, POTENCIA 560 W, TAMANHO MANDRIL 13 MM, TENSAO ALIMENTACAO 110/220 V, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 3 VELOCIDADES REVERSIVEIS, VELOCIDADE 2.800 RPM, CAPACIDADE PERFURACAO CONCRETO 13 MM, CAPACIDADE PERFURACAO ACO 10 MM, CAPACIDADE PERFURACAO MADEIRA 20 MM, ACESSORIOS FIO ALIMENTACAO, CHAVE MANDRIL, PUNHO ERGONOMICO		UNIDADE	15,00
157	<b>FURADEIRA - PARAFUSADEIRA A BATERIA</b> FURADEIRA - PARAFUSADEIRA DE IMPACTO, A BATERIA SEM FIO DESCRICAO: BATERIA DE 12 VOLTS. ROTACAO POR MINUTO: MINIMO DE 500 RPM. VELOCIDADE		UNIDADE	10,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	VARIÁVEL E REVERSÍVEL COM CONTROLE DE TORQUE. MANDRIL DE APERTO RÁPIDO. CONTENDO: MALETA PARA TRANSPORTE 1 BATERIA 1 CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT MANUAL DE INSTRUÇÕES GARANTIA MÍNIMA DE 06 MESES			
158	<b>INTERRUPTOR + TOMADA</b>		UNIDADE	40,00
159	<b>INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES</b>		UNIDADE	40,00
160	<b>INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES</b>		UNIDADE	40,00
161	<b>INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS SIMPLES</b>		UNIDADE	40,00
162	<b>INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS SIMPLES</b>		UNIDADE	40,00
163	<b>ISOLADOR TIPO ROLDANA</b>		UNIDADE	50,00
164	<b>JOELHO DE ESGOTO 100MM 90G</b>		UNIDADE	265,00
165	<b>JOELHO DE ESGOTO 150MM 90G</b>		UNIDADE	40,00
166	<b>JOELHO DE ESGOTO 40MM 90G</b>		UNIDADE	265,00
167	<b>JOELHO DE ESGOTO 50MM 90G</b>		UNIDADE	265,00
168	<b>JOELHO DE ESGOTO 75MM 90G</b>		UNIDADE	80,00
169	<b>JOELHO SOLDÁVEL 20MM</b>		UNIDADE	264,00
170	<b>JOELHO SOLDÁVEL 25MM</b>		UNIDADE	265,00
171	<b>JOELHO SOLDÁVEL 32MM</b>		UNIDADE	124,00
172	<b>JOELHO SOLDÁVEL 40MM</b>		UNIDADE	240,00
173	<b>JOELHO SOLDÁVEL 50MM</b>		UNIDADE	240,00
174	<b>JOELHO SOLDÁVEL 60MM</b>		UNIDADE	160,00
175	<b>LAJOTA ESMALTADA</b>		M	2.634,00
176	<b>LAMINA ROCADEIRA LAMINA ROCADEIRA</b>		UNIDADE	236,00
177	<b>LAVATORIO DE LOUCA</b>		UNIDADE	177,00
178	<b>LIMA CHATA 8</b>		UNIDADE	1.091,00
179	<b>LIMATAO PARA MOTOSSERA COM 06 UND</b>		CAIXA	103,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



180	LINHA DE PEDREIRO		ROLO	107,00
181	LIXA N 100		UNIDADE	589,00
182	LIXA N 120		UNIDADE	552,00
183	LIXA N 200		UNIDADE	552,00
184	LIXA N 60		UNIDADE	552,00
185	LIXA N 80		UNIDADE	518,00
186	LONA AZUL DE 10 X 8		UNIDADE	274,00
187	LONA PLASTICA 150 MICAS		M	3.920,00
188	LUVA DE CORRER 110MM		UNIDADE	251,00
189	LUVA DE CORRER 50MM		UNIDADE	199,00
190	LUVA DE CORRER 60MM		UNIDADE	238,00
191	LUVA SOLDABEL 20MM		UNIDADE	265,00
192	LUVA SOLDABEL 25MM		UNIDADE	255,00
193	LUVA SOLDABEL 32MM		UNIDADE	177,00
194	LUVA SOLDABEL 40MM		UNIDADE	91,00
195	LUVA SOLDABEL 50MM		UNIDADE	129,00
196	LUVA SOLDABEL 60MM		UNIDADE	91,00
197	MACHADO CABO DE MADEIRA - TIPO LENHADOR, 3.5LB, COM ACABAMENTO, PINTURA E FAIXA POLIDA		UNIDADE	500,00
198	MANGUEIRA COM FIBRA 1 MANGUEIRA COM FIBRA 1		METRO	200,00
199	MANGUEIRA COM FIBRA 1/4 MANGUEIRA COM FIBRA 1/4		METRO	200,00
200	MANGUEIRA COM FIBRA 3/4 MANGUEIRA COM FIBRA 3/4		METRO	200,00
201	MANGUEIRA COM FIBRA 5/16 MANGUEIRA COM FIBRA 5/16		METRO	200,00
202	MANGUEIRA COM FIBRA 5/8 MANGUEIRA COM FIBRA 5/8		METRO	200,00
203	MANGUEIRA DE NIVEL 3/16 MANGUEIRA DE NIVEL 3/16		METRO	200,00
204	MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO 1/2 MANGUEIRA DE POLIETILENO		METRO	1.000,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	PRETO 1/2			
205	<b>MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO</b> 3/4 MANGUEIRA DE POLIETILENO PRETO 3/4		METRO	1.000,00
206	<b>MANILHA 1M X 1M</b> MANILHA 1M X 1M		UNIDADE	200,00
207	<b>MANILHA 1M X 60CM</b> MANILHA 1M X 60CM		UNIDADE	150,00
208	<b>MANILHA 1M X 80CM</b> MANILHA 1M X 80CM		UNIDADE	150,00
209	<b>MANTA TERMICA 1,2 X 20,83M</b> MANTA TERMICA 1,2 X 20,83M		UNIDADE	91,00
210	<b>MARRETA DE 1 KG</b>		UNIDADE	20,00
211	<b>MARRETA DE 2 KG</b>		UNIDADE	20,00
212	<b>MARTELO DE BORRACHA 60MM</b>		UNIDADE	100,00
213	<b>MARTELO DE UNHA 25MM</b>		UNIDADE	30,00
214	<b>MARTELO DE UNHA 29MM</b>		UNIDADE	20,00
215	<b>MARTELO MEDIO NORMAL COM</b> CABO MARTELO MEDIO NORMAL COM CABO		UNIDADE	50,00
216	<b>MASSA ACRILICA 18 LT</b>		UNIDADE	351,00
217	<b>MASSA ACRILICA 3,61</b>		UNIDADE	351,00
218	<b>MASSA CORRIDA 181</b>		UNIDADE	351,00
219	<b>MASSA CORRIDA 3,61</b>		UNIDADE	442,00
220	<b>NIVEL DE MAO DE ALUMINIO</b>		UNIDADE	192,00
221	<b>OCULOS DE PROTECAO</b>		UNIDADE	177,00
222	<b>OCULOS PARA NATACAO</b>		UNIDADE	20,00
223	<b>PA DE BICO - EM ACO, N 03 SEM</b> CABO		UNIDADE	200,00
224	<b>PA QUADRADA C/ CABO DE</b> MADEIRA PA QUADRADA C/ CABO DE MADEIRA		UNIDADE	100,00
225	<b>PARAFUSO P/ VASO SANITARIO C/</b> BUCHA		UNIDADE	528,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



226	<b>PAZINHA DE JARDINAGEM ( KIT 3 PECAS)</b> PAZINHA DE JARDINAGEM ( KIT 3 PECAS)		UNIDADE	100,00
227	<b>PENEIRA P/ AREIA ARO 55CM</b>		UNIDADE	91,00
228	<b>PEOLA C/ CABO DE MADEIRA</b> PEOLA C/ CABO DE MADEIRA		UNIDADE	100,00
229	<b>PERFIL RODA FORRO PVC PECA 6M</b>		UNIDADE	679,00
230	<b>PICARETA C/ CABO DE MADEIRA</b> PICARETA C/ CABO DE MADEIRA		UNIDADE	20,00
231	<b>PICARRA (LATERITICO)</b>		METRO CUBICO	13.000,00
232	<b>PIGMENTO EM PO DE 500GR</b>		PACOTE	351,00
233	<b>PINCEL 1.1/2 POLEGADA</b>		UNIDADE	351,00
234	<b>PINCEL 2.1/2 POLEGADA</b>		UNIDADE	442,00
235	<b>PINCEL 4 POLEGADAS</b>		UNIDADE	351,00
236	<b>PLANTADEIRA MANUAL</b> PLANTADEIRA MANUAL		UNIDADE	100,00
237	<b>PNEU PARA CARRINHO DE MAO</b> 3.25-8 DIAGONAL, COM CAPACIDADE DE CARGA 2 LONAS, CARGA MAXIMA 150KG, PRESSAO MAXIMA 28LBS/POL		UNIDADE	500,00
238	<b>PORTA DE MADEIRA 60 X 2,10</b>		UNIDADE	100,00
239	<b>PORTA DE MADEIRA 70 X 2,10</b>		UNIDADE	100,00
240	<b>PORTA DE MADEIRA 80 X 2,10</b>		UNIDADE	100,00
241	<b>PREGO DE ACO VARIADO</b>		QUILOGRAMA	1.522,00
242	<b>PREGO TELHEIRO 18 X 27 KIT PRATICO</b>		UNIDADE	2.260,00
243	<b>PREGO TELHEIRO COMPLETO</b>		QUILOGRAMA	1.213,00
244	<b>PRUMO GRANDE</b>		UNIDADE	120,00
245	<b>RALO REDONDO P/ BANHEIRO</b>		UNIDADE	177,00
246	<b>RASTELO DE REGULAGEM/ANCINHO</b> RASTELO DE REGULAGEM/ANCINHO		UNIDADE	250,00
247	<b>REFIL DE EMENDA PVC C/ 6M</b> REFIL DE EMENDA PVC C/ 6M		UNIDADE	351,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



248	REGADOR PLASTICO DE 10L REGADOR PLASTICO DE 10L		UNIDADE	300,00
249	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 20MM		UNIDADE	351,00
250	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 25MM		UNIDADE	265,00
251	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 32MM		UNIDADE	91,00
252	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 40MM		UNIDADE	160,00
253	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 50MM		UNIDADE	160,00
254	REGISTRO ESFERICO C/ UNIAO 60MM		UNIDADE	80,00
255	REJUNTAMENTO		QUILOGRAMA	528,00
256	ROLO DE LA 23CM C/ CABO		UNIDADE	528,00
257	ROLO DE LA 9CM		UNIDADE	528,00
258	ROLO ESPUMA 23 CM C/ CABO		UNIDADE	437,00
259	ROLO ESPUMA 9 CM		UNIDADE	616,00
260	SEIXO LAVADO (M) SEIXO LAVADO (M)		METRO CUBICO	950,00
261	SEIXO MISTO (M)		METRO CUBICO	1.050,00
262	SELADOR ACRILICO 18L		UNIDADE	291,00
263	SELADOR ACRILICO 3,6L		UNIDADE	177,00
264	SERRA ACO RAPIDO C/ 10 UN		CAIXA	124,00
265	SERRA VIDEA 110X20X24D		UNIDADE	240,00
266	SERROTE PARA PODA SERROTE PARA PODA		UNIDADE	50,00
267	SERROTE PROFISSIONAL 22		UNIDADE	50,00
268	SERROTE TAMANHO 24 SERROTE TAMANHO 24		UNIDADE	50,00
269	SIFAO AJUSTAVEL MULTIUSO DUPLO, COR BRANCO		UNIDADE	440,00
270	SIFAO SANFONADO		UNIDADE	351,00
271	SIFAO SANFONADO DUPLO		UNIDADE	177,00
272	SIFAO SANFONADO TRIPLO		UNIDADE	91,00
273	TALHADEIRA CHATA TALHADEIRA CHATA		UNIDADE	10,00
274	TE DE ESGOTO 100MM		UNIDADE	91,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



275	TE DE ESGOTO 150MM		UNIDADE	40,00
276	TE DE ESGOTO 40MM		UNIDADE	177,00
277	TE DE ESGOTO 50MM		UNIDADE	177,00
278	TE DE ESGOTO 75MM		UNIDADE	40,00
279	TE SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	265,00
280	TE SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	265,00
281	TE SOLDAVEL 32MM		UNIDADE	177,00
282	TE SOLDAVEL 40MM		UNIDADE	240,00
283	TE SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	240,00
284	TE SOLDAVEL 60MM		UNIDADE	160,00
285	TELA GALVANIZADA ROLO COM 50MT TELA DE 60 CM X 2,10		UNIDADE	150,00
286	TELA PLASTICA MOSQUETEIRA		METRO	5.820,00
287	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50 CM		UNIDADE	4.100,00
288	TELHA CUMIEIRA ECOLOGICA 2M X 50 CM		UNIDADE	1.385,00
289	TELHA DE BARRO (MILHEIRO)		UNIDADE	160,00
290	TELHA DE BARRO P/ CAPOTE		UNIDADE	1.271,00
291	TELHA ECOLOGICA 2M X 95 CM		UNIDADE	5.640,00
292	TELHA SEM AMIANTO 244X4 MM		UNIDADE	6.685,00
293	TESOURA DE PODA / GRANDE		UNIDADE	80,00
294	THINNER 1 LITRO		UNIDADE	1.230,00
295	TIJOLO DE BARRO COZIDO 8 FUROS 9 X 19 X 19 CM (MILHEIRO)		UNIDADE	80,00
296	TIJOLO DE BARRO COZIDO, 6 FUROS 9 X 14 X 24CM (MILHEIRO)		UNIDADE	350,00
297	TINTA A BASE DAGUA 18LT		UNIDADE	190,00
298	TINTA ACRILICA 18 LITROS		UNIDADE	442,00
299	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS - 3,6 LITROS		UNIDADE	428,00
300	TINTA LATEX PVA 18LT		UNIDADE	190,00
301	TINTA PARA PISO 181		UNIDADE	345,00
302	TINTA PVA 3,6L		UNIDADE	442,00
303	TINTA SPRAY USO GERAL 360ML		UNIDADE	351,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



	TINTA SPRAY USO GERAL 360ML			
304	TORNEIRA DE PVC C/ BICO 1/2		UNIDADE	265,00
305	TORNEIRA DE PVC P/ JARDIM		UNIDADE	91,00
306	TORNEIRA DE PVC P/ LAVATORIO		UNIDADE	265,00
307	TRELICA 6M C/ FERRO 4,2		UNIDADE	351,00
308	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M		UNIDADE	50,00
309	TUBO DE DECIDA LONGO P/ CAIXA DE DESCARGA		UNIDADE	209,00
310	TUBO DE ESGOTO 100MM		UNIDADE	864,00
311	TUBO DE ESGOTO 150MM		UNIDADE	91,00
312	TUBO DE ESGOTO 200MM		UNIDADE	91,00
313	TUBO DE ESGOTO 40MM		UNIDADE	702,00
314	TUBO DE ESGOTO 50MM		UNIDADE	702,00
315	TUBO DE ESGOTO 75MM		UNIDADE	264,00
316	TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2, DENTRO 3,00MM TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 1.1/2, DENTRO 3,00MM		UNIDADE	107,00
317	TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 2, DENTRO 3,00MM TUBO EM ACO GALVANIZADO COM ROSCA 2, DENTRO 3,00MM		UNIDADE	107,00
318	TUBO EM ACO GALVANIZADO SEM ROSCA 1, FORA 2,5MM TUBO EM ACO GALVANIZADO SEM ROSCA 1, FORA 2,5MM		UNIDADE	107,00
319	TUBO PVC SOLDAVEL 110MM		UNIDADE	123,00
320	TUBO PVC SOLDAVEL 160MM		UNIDADE	38,00
321	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM		UNIDADE	1.495,00
322	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM		UNIDADE	876,00
323	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM		UNIDADE	351,00
324	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM		UNIDADE	528,00
325	TUBO PVC SOLDAVEL 60MM		UNIDADE	401,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



326	TUBO PVC SOLDAVEL 85MM		UNIDADE	177,00
327	TUBO PVC SOLFAVEL 32MM		UNIDADE	528,00
328	TURQUEZA TURQUEZA		UNIDADE	40,00
329	VASO SANITARIO C/ CAIXA ACOPLADA		UNIDADE	91,00
330	VASO SANITARIO COMUM		UNIDADE	126,00
331	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 1/2		UNIDADE	840,00
332	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 1/4"		UNIDADE	1.200,00
333	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 3/8"		UNIDADE	850,00
334	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 4.2"		UNIDADE	2.500,00
335	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 5.0"		UNIDADE	1.200,00
336	VERGALHAO DE FERRO, BITOLA 5/16"		UNIDADE	950,00
337	VERNIZ 3,6L		UNIDADE	177,00
338	VITRO C/ VIDRO 40CM X 40CM VITRO C/ VIDRO 40CM X 40CM		UNIDADE	240,00
339	VITRO C/ VIDRO 60CM X 40CM VITRO C/ VIDRO 60CM X 40CM		UNIDADE	240,00
340	ZINCO 1M LARGURA		METRO	548,00
341	ZINCO 40 CM LARGURA		METRO	1.295,00
342	ZINCO 60CM LARGURA		METRO	648,00

## 6. DOS PAGAMENTOS

O CONTRATANTE efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de transferência bancária, após entrega dos itens no prazo de 30(trinta) dias úteis, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminada, em via única devidamente atestada por pessoa responsável pelo recebimento, bem como Certidões Negativas de Débito (CNDs), protocolado junto à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. O pagamento somente será realizado após a entrega dos serviços, conferência e atestado do serviço.

A entrega dos produtos adquiridos será de responsabilidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da autorização da ordem de serviço.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



A fiscalização do contrato consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração.

Ainda, deverá acompanhar a assinatura dos contratos, manter controle individualizado de cada contrato e dentre outras funções, preparar e implementar as alterações contratuais.

#### **8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, nos termos da Lei.

Jacareacanga - PA, 13 de Maio de 2022.

---

Cícero Martins Barreto  
Secretaria de Administração e Finanças





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022/PMJ/SRP/PP**

Aos \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, o Município de Jacareacanga, com sede na Rua Magalhães Barata - Centro, S/Nº, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2022/PMJ/SRP/PP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens e/ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



$$I = \frac{TX/100}{365} I = \frac{6/100}{365} I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do mesmo.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 018/2022/PMJ/SRP/PP**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
  - **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**
    - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
    - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
  - **Automaticamente:**
    - por decurso de prazo de vigência da Ata;
    - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA E/OU SERVIÇO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para **Registro de Preços nº 018/2022/PMJ/SRP/PP** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Jacareacanga, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

JACAREACANGA, «DATA\_ATA\_REGISTRO\_PRECOS\_COMUM»

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

NOME DA DETENTORA DA ATA  
CNPJ DA DETENTORA DA ATA  
DETENTORA

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022/PMJ/SRP/PP.

Ao Pregoeiro

**DECLARAÇÃO**

**(Razão Social da licitante e CNPJ)** \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

JACAREACANGA, ..... de .....de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:  
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022/PMJ/SRP/PP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

JACAREACANGA, ..... de ..... de 2022.

---

Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022/PMJ/SRP/PP**

Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

Temos a finalidade de apresentar a V. S.<sup>a</sup> a nossa proposta para \_\_\_\_\_  
conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Cumpramos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minutas, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** exigidos para participação nesta licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022/PMJ/SRP/PP**.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data

---

Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO VII**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nome da Proponente:

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022/PMJ/SRP/PP.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) Carteira de Identidade (n.º e órgão emissor), e do CPF n.º ....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Jacareacanga, Estado do Pará, na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022/PMJ/SRP/PP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, fazer lances de preços, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de 2022.

---

Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal  
**(com firma reconhecida)**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº 0000/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ( )	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Atividade:

Elemento de despesa:

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**5.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**5.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**5.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**5.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**5.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**6.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**6.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**8.1.** Os objetos serão entregues diariamente, **não ultrapassar** \_\_\_ (\_\_\_) **dias úteis**, após o recebimento da requisição de compra emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, no próprio município em local apropriado para entrega, indicado através de requisições conforme quantidades.

**8.2.** Os objetos devem estar de acordo com as normas de segurança e regulamentos técnicos específicos. Não serão aceitos produtos, sem marca.

**8.3.** Os objetos deverão conter a marca de cada item oferecido.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**10.1.** São obrigações da Contratante:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.3.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.3.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

**10.3.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 10.3.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- 11.2.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 11.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.12.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgãos Oficiais de Imprensa do Município.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

**12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

**12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de XXXXXXX/UF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jacareacanga/PA, ..... de..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME DO CONTRATANTE  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
NOME DA CONTRATADA  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_;

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_;

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_;

FONE: ( ) \_\_\_\_\_ CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_;

E-MAIL: \_\_\_\_\_;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 018 /2022/PMJ/SRP/PP.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDOS, SECRETARIAS E PREFEITURA DE JACAREACANGA-PA

Obtivemos, através do email: [jacareacangacpl21@gmail.com](mailto:jacareacangacpl21@gmail.com), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de Fax.: (XX) XXXX-XXXX ou do e-mail [jacareacangacpl21@gmail.com](mailto:jacareacangacpl21@gmail.com).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jacareacanga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_.

RG Nº \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO X

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.**

Ref.: PREGAO PRESENCIAL N° 018/2022/PMJ/SRP/PP.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da cédula de identidade n.º ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de 20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS COM O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022/PMJ/SRP/PP, que a empresa: \_\_\_\_\_ portadora do CNPJ: \_\_\_\_\_ sediada: \_\_\_\_\_, que a licitante encontra-se na seguinte situação com a Prefeitura Municipal de Jacareacanga - PA:

( ) REGULAR- Possui contrato com Município de Jacareacanga-PA, e encontra-se em dias com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, ou não possui contrato com o Município de Jacareacanga/PA.

( ) IRREGULAR- Possui contrato com Município de Jacareacanga - PA, e encontra-se em DÉBITO com relação à entrega de serviços e/ou materiais referente a obras/serviços realizados, realizados no Município de Jacareacanga/PA.

Observação: A opção será marcada pelo responsável pelo Departamento e atestado pelo mesmo ao final do documento.

Local e data

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATESTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE JACAREACANGA/PA EM:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022/PMJ/SRP/PP

Eu, \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**ANEXO XIII**

(MODELO) - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL**

(Razão Social), CNPJ nº xxx.xxx.xxx-xx, com sede à (Endereço Completo), em cumprimento ao edital do Pregão Presencial Nº 018/2022/PMJ/SRP/PP, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Razão Social - CNPJ  
Nome do Representante Legal  
CPF do Representante Legal  
Cargo do Representante Legal